

Regulamento da Bolsa de Manuais Escolares

I – PREÂMBULO

O presente regulamento cumpre o estipulado nos artigos 9º e 10º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, no que concerne à criação e gestão da bolsa de manuais escolares do Agrupamento de Escolas André Soares, e respeita o instituído na legislação referenciada, optando, também, por reforçar as normas aí presentes.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - OBJETO

- 1- O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo e devolução de manuais da Bolsa de Manuais Escolares, cedidos e/ou adquiridos pela Ação Social Escolar.
- 2- A atribuição de manuais escolares é sempre efetuada a título de empréstimo.

Artigo 2º - Destinatários

O presente Regulamento aplica-se a todos os alunos beneficiários dos escalões A ou B dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e respetivos encarregados de educação, assim como aos alunos de famílias com carência económica não abrangidos pela Ação Social Escolar [ASE], devidamente identificados pelos Diretores de Turma ou pela ASE. Aplica-se ainda, a partir do ano letivo de 2019-2020, a todos os alunos do 1.º ano, que vão receber gratuitamente os manuais escolares para esse ano curricular.

Artigo 3º - Objetivos

- 1- Tem como objetivos:
 - a) Reforçar a consciencialização do valor do livro;
 - b) Promover a reutilização dos manuais escolares;
 - c) Diminuir os encargos financeiros com a aquisição de manuais escolares;
 - d) Favorecer boas práticas no âmbito da educação ambiental.

Artigo 4º - Deveres do Agrupamento

- 1- Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento de Escolas;
- 2- Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo;
- 3- Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a Bolsa.

Artigo 5º - Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação

- 1- Colaborar com o Agrupamento no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor;

- 2- Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio;
- 3- Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo;
- 4- O aluno deverá conservar os manuais escolares em bom estado para que possam ser usados por outros colegas;
- 5- Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares emprestados durante o período de utilização.

Artigo 6º - Periodicidade

O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo ou a um ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Artigo 7º - Distribuição dos manuais escolares e devolução

- 1- A entrega dos manuais é efetuada pelos Serviços da Ação Social Escolar e inicia-se com o preenchimento de uma ficha, em modelo próprio, assinada pelo aluno e pelo encarregado de educação.
- 2- Na ficha mencionada no ponto anterior, devem ser assinalados os manuais a que o aluno tem direito.
- 3- O preenchimento da ficha pressupõe o conhecimento, por parte do aluno e respetivo encarregado de educação, do presente Regulamento e implica sua total aceitação.
- 4- A entrega dos manuais escolares ocorre até ao dia 15 do mês de outubro, em local e horário a ser divulgado, salvo aqueles que se encontrem em rotura de *stock*.
- 5- O processo de devolução de manuais escolares terá lugar nos oito dias subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do 3º período, em local e horário a divulgar, sendo que nas disciplinas sujeitas a provas finais ou exames nacionais a devolução deverá ocorrer nos oito dias subsequentes à realização da prova/exame.
- 6- Os manuais escolares deverão estar em bom estado de conservação de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:
 - . Completos em número de páginas e/ ou fascículos;
 - . Capa devidamente presa ao livro sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constante;
 - . Sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
 - . Sem identificação pessoal.
- 7- No ato da devolução dos manuais escolares, é emitido pelo Agrupamento o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.

Artigo 8º - Sanções

- 1- A não restituição dos manuais escolares nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.
- 2- Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
 - a) Não apresenta a totalidade das páginas;
 - b) As páginas apresentam rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
 - c) Não apresenta capa ou esta apresenta rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.

Artigo 9º - Normas Complementares

Cabe à diretora do Agrupamento decidir sobre todas as questões levantadas e/ou casos omissos no presente Regulamento.

Artigo 10º - Entrada em vigor

O presente Regulamento é um anexo do Regulamento Interno do Agrupamento e entra em vigor no dia imediatamente a seguir à aprovação em Conselho Geral.

Agrupamento de Escolas André Soares, 07 de março de 2019